

**2º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260518/0001-82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE032/2026-SESA**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Segundo Termo de Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE032/2026-SESA, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.**

O presente Adendo tem por finalidade promover ajuste pontual na redação do subitem 9.7 da Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo II), em atendimento ao julgamento da impugnação apresentada ao edital, acolhida parcialmente pela Administração.

A alteração decorre da necessidade de adequação da minuta contratual ao regime jurídico estabelecido pelo art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, afastando a referência ao Código de Defesa do Consumidor, cuja aplicação aos contratos administrativos não constitui a regra, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça.

A modificação possui natureza exclusivamente jurídica e redacional, destinando-se a conferir maior precisão técnica e segurança jurídica ao instrumento contratual, sem promover qualquer alteração no objeto da contratação, nas especificações técnicas, nas condições de participação, nos requisitos de habilitação, nos critérios de julgamento, na formação dos preços ou nas obrigações materiais inicialmente previstas.

Efetua-se por meio deste instrumento alteração ao texto original do edital:

-Onde Lê-se:

"9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;"

-Leia-se:

"9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo pelos prejuízos decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante. Para fins de recomposição dos prejuízos regularmente apurados em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o Contratante poderá efetuar o desconto dos valores devidos à Contratada ou da garantia contratual, quando exigida, observado o devido processo legal e a legislação aplicável."

Em observância ao disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, com a reabertura do prazo para apresentação

das propostas e o reagendamento da sessão pública do certame, a fim de assegurar igualdade de condições entre os licitantes.

Dessa forma, fica designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE032/2026-SESA, com data de reabertura (início da disputa de lances) dia 20/07/2026, às 08h30min, que será publicado nos mesmos meios utilizados para a divulgação original.

Crateús-CE, em 02 de julho de 2026.

RAFAEL MOURAO Assinado de forma
SAMPAIO:004809 digital por RAFAEL
30333 MOURAO
SAMPAIO:00480930333
RAFAEL MOURÃO SAMPAIO
ORDENADOR DE DESPESAS